



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANÁLISE FINANCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aracaju, 24 março de 2025.

DO CONVÊNIO

CONVÊNIO: 100.097/2023 - PROCESSO Nº: 20.720/2023

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

CONVENIENTE: Associação dos Amigos da Oncologia - AMO CNPJ: 01.556.211/0001-78

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA : 28/12/2023 a 27/12/2024.

ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM: 25/10/2024 - PROTOCOLO Nº: 020.001.90669/2024-7

OBJETO: Apoio Financeiro para Custeio, sendo o repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Não Impositiva 2023 – Compra de medicamentos.

TIPO DE PARECER: Parecer Financeiro

EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. Trata-se da análise financeira da Prestação de Contas do Convênio em tela, onde foram apresentados Relação dos Documentos das Despesas Executadas, Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, Demonstrativo da Conciliação Bancária, Demonstrativo de todos os Bens, Demonstrativo da Aplicação de Recursos de Convênio, Nota de Empenho do Concedente, Extratos Bancários, Comprovantes de Pagamentos, Notas Fiscais, Orçamentos, Documentos das Empresas, Cópia do Convênio e seus Aditivos, Plano de Trabalho, Boletim Informativo, Parecer da PGE sobre a formalização do Convênio e Declaração de Termo de Guarda de Documentos Contábeis.

2. A entidade realizou a pesquisa de preços através dos orçamentos apresentados na prestação de contas.

3. O recurso financeiro destinado ao Convênio foi empenhado em 05/12/2023, conforme a nota de empenho 2023NE012717 no valor de R\$ 10.000,00 e nota de empenho 2023NE012718 no valor de R\$ 60.000,00, totalizando o valor de R\$ 70.000,00 e creditado na Conta Corrente específica nº 104.160-8, Agência 043 Tipo 03 no Banco BANESE no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme as ordens bancárias.

4. No termo do convênio não estava previsto pactuação de contrapartida, no entanto a entidade alocou o valor de R\$ 176,88 a título de contrapartida extra e utilizou os rendimentos da aplicação no valor de R\$ 1.866,99 para agregar as ações do objeto do convênio.

5. Os extratos bancários apresentados foram suficientes para conciliar a movimentação da conta-corrente específica e a de fundo de investimento. O repasse de R\$ 70.000,00 foi devidamente creditado em 26/02/2024, sendo o Fundo Estadual de Saúde responsável por 100% do repasse.

DA ANÁLISE FINANCEIRA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO CONVÊNIO Nº 100.097/2023					RENDIMENTOS R\$			
DATA	CRÉDITO R\$	DESCRIÇÃO	DÉBITO R\$	DESCRIÇÃO				
26/02/2024	70.000,00	Repasse do Convênio			abril/2024	421.54		
					maio/2024	399.66		
14/01/2025	176,88	Contrapartida Extra			junho/2024	381.29		
23/07/2024			15.624,50	Pag. NF 438	julho/2024	421.83		
25/07/2024			11.450,91	Pag. NF 02787	agosto/2024	184.07		
09/08/2024			11.950,00	Pag. NF 0440	setembro/2024	58.60		
04/09/2024			10.536,68	Pag. NF 02788	TOTAL DOS RENDIMENTOS R\$ 1.866,99			
17/09/2024			11.612,50	Pag. NF 0443				
20/09/2024			254,23	Pag. NF 015301				
24/09/2024			10.615,05	Pag. NF 2990/16410				
TOTAL R\$			72.043,87					

RESUMO			
CRÉDITOS RS		DÉBITOS RS	
REPASSE	70.000,00	PAGAMENTOS DO REPASSE	70.000,00
RENDIMENTOS	1.866,99	PAGAMENTOS RENDIMENTOS	1.866,99
CONTRAPARTIDA	176,88	PAGAMENTOS CONTRAPARTIDA	176,88
		SALDO FINAL EXTRATO	0,00
TOTAL	72.043,87		72.043,87

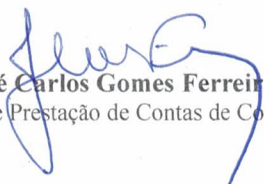
PROCESSOS DE EXECUÇÃO

1. A entidade para compra dos medicamentos adotou realizar cotação prévia de preços no mercado, em no mínimo três fornecedores, conforme estabelece o art. 27 da IN 003 de 10 de maio de 2013.
2. Analisando a Prestação de Contas do referido convênio, cumpre-nos ressaltar que a análise se restringe apenas aos resultados alcançados com a execução financeira, portanto, não cabendo aqui o exame aprofundado da matéria sob a ótica da execução física do objeto.
3. Sugerimos que nos próximos convênios a Entidade observe o prazo de vigência de sua execução, se sendo necessário solicite a devida prorrogação de prazo para não acontecer despesas dentro do período de prestação de contas.
4. A conveniente aplicou os recursos em fundo de investimento, conforme prevê a cláusula oitava, 8.3) os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

CONCLUSÃO

1. Disponibilizar, por meio da internet, em site oficial específico, com ampla transparência, consulta ao extrato do convênio, pelo menos, objeto, finalidade, valores e datas de liberação, bem como a prestação de contas da aplicação dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde da SES, mantendo todos os documentos também fisicamente na própria instituição, em local de fácil visualização, conforme prevê cláusula quarta – 4.2) das obrigações do conveniente, alínea p) do Termo do Convênio.
2. Após análise a prestação de contas apresenta-se com **Regularidade** na sua Execução Financeira, Conforme a IN nº 003/CGE/2013.

Aracaju, 24 de março de 2025.


José Carlos Gomes Ferreira
Gerente de Prestação de Contas de Convênio